

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



SÃO PAULO
DEPUTADO AFANASIO JAZADJI

Publique - se-Inclua - se em
pauta por cinco sessões

02 / fevereiro 95

VITOR SARIENZA - Presidente

SÃO PAULO, ELEIÇÃO DE 15 DE NOVENBRO DE 1986

558.138

A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil
e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.

FLS. N.º

PROC. 29

P R O J E T O D E L E I Nº 07 DE 1995.

" Dispõe sobre doação pelas empresas, de material didático-pedagógico a escolas públicas."

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETA:-

Artigo 1º - As escolas da rede pública estadual poderão receber doações de material didático-pedagógico de Instituições, Empresas Industriais ou Comerciais, para ser distribuído entre os alunos.

Artigo 2º - O doador poderá, pelos meios de comunicação, divulgar promocionalmente o produto doado, bem como usar de todas as formas conhecidas de publicidade, imprimindo ou gravando nos produtos mensagens, logotipos, brasões, marcas e endereço.

Parágrafo Único - O material doado só será aceito e distribuído pela direção do Estabelecimento Escolar, desde que não atente contra a moral, não comprometa a educação dos alunos e seja aprovado pela Associação de Pais e Mestres da Escola.

Artigo 3º - A escola manterá livro próprio e mural onde registrará os nomes dos doadores e a natureza do material recebido.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROTOCOLO

Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta proposição contém

1 assinatura

SDC, 2 / 1995

Sala das Sessões,

AL

REGISTRO

29

de 2 / 2 / 1995

A. usado c/

Folhas

413

AFANASIO JAZADJI